



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 834/2.005

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

“Ratifica o teor das leis nº 764 e 767, respectivamente de 1º de setembro de 2.004 e 15 de dezembro de 2004, que estabeleceram a remuneração dos Agentes Políticos para o período de 2005 a 2008, bem como os atos praticados em função das mesmas, e dá outras providências”.

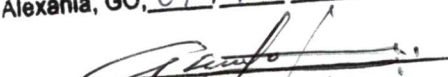
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, através da mesa, no uso de suas atribuições legais, considerando que os incisos V, VI e VII do art. 29, incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal dispõem sobre a fixação da remuneração dos agentes políticos; Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000 que altera a redação do inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A a Carta Magna, que dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal; considerando que o artigo 68 e seus parágrafos, da Constituição Estadual estabelecem critérios para a fixação das remunerações dos agentes políticos; considerando a competência orientadora e fiscalizadora do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e ao disposto na Resolução Normativa nº 007/04 de 09/06/2004, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas integralmente as leis de nº 764 e 767, respectivamente, de 01 (primeiro) de setembro de 2004 e 15 (quinze) de dezembro de 2004, ficando ratificados também todos os atos administrativos praticados em função das mesmas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2005, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO, 07/12/2005


Secretário Administrativo


Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal